


Esta Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso MG no dia 26/12/2024, nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº 01, de 21 de fevereiro de 2005.


Willy Willy Bandeira Miranda
Procurador/Advogado Municipal

LEI Nº 449, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

AUTORIZA REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 14 DE 03 DE AGOSTO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RECEBEMOS
03/01/25
09h16
Aldineia Santos

A Prefeita do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a concessão de revisão sobre os subsídios secretários municipais nos termos da Lei Municipal Nº 14, de 03 de agosto de 2012.

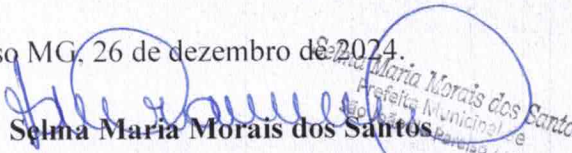
Parágrafo único- O índice aplicado será o índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC.

Art. 2º. Quando da aplicação do índice, deverão ser observados os tetos expressos no Art. 39 e seguintes da Constituição Federal.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Paraíso MG, 26 de dezembro de 2024.


Selma Maria Morais dos Santos
Prefeita de São João do Paraíso